São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

# RESOLUÇÃO Nr. 10/66

Autoriza o Executivo a adquirir, por financiamento, a aparelhagem para instalação dos serviços Telefônicos em S.Lourenço d'-Oeste - Sc.

O Vereador ATILIO FERREIRA - BUENO, Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço d'Odste SC.- FAZ SABER que a Câmara decretou e o Presidente promulga a seguinte Resolução -

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, por intermédio do - Departamento Municipal de Energia e Comunicações - D.M.E.C.- autorizado a adquirir, por financiamento a aparelhagem para a instalação do Serviço Telefônico nêste Município, de acôrdo com a capacidade inicial do Comércio, Indústria, Particulares e Repartições.

ARTIGO 2º - Os usuários dos Serviços Telefônicos pagarão à Prefeitura Municipal - em conta especial e vinculada, importância correspondente ao custo do aparelho instalado, tendo-se por base o custo total dêste Serviço.

ARTIGO 3º - O auto-financiamento de que tratam os arts. anteriores, tornam a Prefeitura responsável pelo Serviço perante as firmas Vendedoras.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes destas operações correrão por conta da verba 4.10.0 - Investimentos - D.M.E.C. - Consignação: 4.14.0 - Material permanente - constante da Lei - nr. 53/65 que orça a Receita e a Despesa do D.M.E.C. para o Exercício de 1966.

§ único. - As insuficiências de dotação da verba citada no art. anterior (4º) poderão ser suplementadas pelo Executivo mediante Decreto, quando as circunstâncias o exigirem.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste SC.
- aos 24 de Agôsto de 1966.-

Atilio Ferreira Bueno
Presidente

Publique-se:

Secretário